



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 65/17 - Substitutivo - Autógrafo n.º 141/17 - Proc. n.º 1504/17

LEI N.º

Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação da lista de espera de inscritos para vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil.

Rubi em 22/07/17
Cláudia Juliano
Dir. Divisão de Processamento
de Reclamações | DTL/SAJ

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º A Administração Pública Municipal publicará mensalmente a lista de espera de inscritos para vagas existentes nos Centros Municipais de Educação Infantil e creches conveniadas na forma desta Lei.

§1.º A formalização desta publicidade será no Portal da Secretária da Educação do Município de Valinhos.

§2.º As informações sobre as vagas deverão ser atualizadas, mensalmente, pela Secretária da Educação.

§3.º Quando ocorrer qualquer alteração da ordem sequencial da lista, o motivo da alteração deve constar da lista.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 65/17 - Substitutivo - Autógrafo n.º 141/17 - Proc. n.º 1504/17

Fl. 02

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 19 de setembro de 2017,

Israel Scupenaro
Presidente

Luiz Mayr Neto
1º Secretário

Alécio Maestro Cau
2º Secretário